



## DECRETO N.º 529/2007

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, jornada de trabalho dos servidores municipais e dá outras providências.

- Considerando o período de férias escolares com início em 09 de julho de 2007 (segunda-feira);
- Considerando a necessidade de redução do custeio da máquina Administrativa Municipal;

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal e artigo 90, incisos II e V da LOM.*

### DECRETA:

**Art. 1º** - As repartições públicas Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal funcionarão no horário das 08h00 min (oito) às 14h00 min (catorze) horas (Brasília), de segunda a sexta-feira, no período de 09 de julho a 31 de julho de 2007.

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos servidores, lotados nas repartições públicas municipais, as quais não necessitam de atendimento contínuo, obedecerão ao previsto no caput do artigo anterior.

**Art. 2º** - As repartições responsáveis pelas atividades de Educação e Saúde, terão expedientes adequados às necessidades de atendimento contínuo dos usuários dos seus serviços, fixados pelos respectivos Secretários Municipais, observado a fixação de início, intervalo e término de expediente, distinto do fixado no caput do artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Anaurilândia-MS, 05 de Junho de 2007.

  
ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO  
Prefeito Municipal

